CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, E DE OUTRO, A EMPRESA PEAK SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A, PARA CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO/CARTÃO BENEFÍCIO E EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **CONVENENTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, com sede AV. Deputado La Roque, n° 1229, Bairro Centro – Cidade Amarante do Maranhão – Estado Maranhão, CEP: 65923000**,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor. **VANDERLY GOMES MIRANDA** , inscrito no CPF nº 782.792.673-87**,** doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, como **CONVENIADA**: **PEAK SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.019.481/0001-52**, com sede na **Rua Cubatão,86 Sala 1704, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04.013-000**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **MARCIO BERGER**, inscrito no CPF nº **177.109.768-08**, doravante denominada **CONVENIADA**, Celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a **concessão de operações de cartão de crédito consignado/cartão benefício e empréstimo consignado** aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, mediante desconto em folha de pagamento, nos termos da legislação vigente e das normas internas do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 Da CONVENENTE:

- Autorizar, mediante requerimento formal dos interessados, o desconto das parcelas referentes às operações firmadas junto à CONVENIADA;

Disponibilizar à CONVENIADA, de forma segura e nos prazos acordados, as informações necessárias à formalização das operações, incluindo margem consignável e dados cadastrais;

- Realizar os descontos autorizados diretamente na folha de pagamento dos servidores e efetuar os repasses à CONVENIADA, conforme dados bancários abaixo:

CONTA: 8587660-4 AGÊNCIA: 0001 INSTITUIÇÃO: QI Sociedade de Crédito Direto (Código 329)

VANDERLY GOMES MIRANDA:78279267387
Assinado de forma digital por VANDERLY GOMES MIRANDA:78279267387
Dados: 2026.03.11 11:30:33 -03'00'

2.2 Da CONVENIADA:

- Analisar e conceder, sob sua exclusiva responsabilidade, as operações de cartão consignado e cartão benefício;
- Fornecer ao CONVENENTE, mensalmente, a relação de valores a serem descontados, respeitando os limites legais da margem consignável;
- Manter canal de atendimento adequado aos servidores e à Administração Pública para esclarecimento de dúvidas e solução de eventuais pendências;
- Zelar pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança das informações dos servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OPERAÇÕES
As operações de crédito previstas neste Convênio serão formalizadas diretamente entre a CONVENIADA e os servidores municipais, por meio de contrato individual, não sendo a CONVENENTE solidária ou responsável por quaisquer obrigações financeiras contraídas pelos servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este Convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser rescindido:

- A qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias**;
- De forma imediata, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas;
- Por determinação legal, judicial ou administrativa que inviabilize sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A celebração do presente convênio não cria vínculo empregatício ou societário entre as partes;
- Todas as operações deverão respeitar os limites legais da margem consignável, conforme legislação aplicável;
- A CONVENIADA obriga-se a manter sigilo e segurança sobre os dados e documentos fornecidos pela CONVENENTE e seus servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio, fica eleito o foro da comarca de **Amarante do Maranhão**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VANDERLY GOMES MIRANDA:78279267387
Assinado de forma digital por VANDERLY GOMES MIRANDA:78279267387
Dados: 2026.03.11 11:30:49 -03'00'

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Amarante do Maranhão - MA.

CONVENENTE:
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Prefeito Municipal Vanderly Gomes Miranda
CPF nº 782.792.673-87

VANDERLY GOMES MIRANDA:78279267387
Assinado de forma digital por VANDERLY GOMES MIRANDA:78279267387
Dados: 2026.03.11 11:31:11 -03'00'

Assinatura: _____

CONVENIADA:
Peak Sociedade de empréstimos entre pessoas S.A.
MARCIO BERGER
Procurador
CPF nº 177.109.768-08

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIO BERGER
Data: 11/03/2026 13:32:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA PINEDA MARTINS JORGE
Data: 11/03/2026 13:11:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
   CPF: _____
   Assinatura: _____

2. Nome: _____
   CPF: _____
   Assinatura: _____